



Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 1044 Página: 09
Data: 11 / 10 / 17

LEI Nº 2888

SÚMULA: "Dá nova redação aos artigos da lei nº 2.741, de 25 de novembro de 2015, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º – Os artigos 2º e 3º da Lei nº 2.741, de 25 de novembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Denomina como "RUA NATAL", a via pública antes descrita como Rua "Projetada A", situada no loteamento Jardim Esmeralda, com início no ponto de coordenadas SAD69 645073,42E e 7182330,32N, findando no ponto de coordenadas SAD69 644905,42E e 7182005,93N".

"Art. 3º. Denomina como "RUA DISTRITO FEDERAL", a via pública antes descrita como Rua "J", situada no loteamento Jardim Esmeralda, com início no ponto de coordenadas SAD69 645014,82E e 7182399,18N, findando no ponto de coordenadas SAD69 644819,72E e 7182054,50N".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 28 de setembro de 2017.

MARCELO PUPPI.
Prefeito Municipal